



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000026

9K

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 100, de 2018, com a Mensagem Aditiva nº 18, de 15 de agosto de 2018.

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Município de Toledo a efetuar o ressarcimento de despesas com mão-de-obra e substituição de poste de energia elétrica em propriedade particular.

Relatoria: Vereador Leoclides Bisognin

Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão de Finanças e Orçamento (CFO) o Projeto de Lei nº 100, de 2018, de autoria do Poder Executivo, acompanhado da Mensagem Aditiva nº 18, de 15 de agosto de 2018, que "Autoriza o Município de Toledo a efetuar o ressarcimento de despesas com mão-de-obra e substituição de poste de energia elétrica em propriedade particular".

O projeto de lei em questão foi apresentado na 21ª Sessão Ordinária em 25 de junho de 2018, recebeu então o despacho do Presidente do Legislativo, que o encaminhou à apreciação da Comissão de Legislação e Redação (CLR) e que, nesta comissão, o relator da matéria Vereador Vagner Delabio solicitou parecer jurídico através do ofício nº 101/2018 – GVVD de 26 de junho de 2018, o qual foi pela ilegalidade onde a Assessoria Jurídica deste Legislativo manifestou-se por meio do parecer jurídico nº 152.2018 de 03 de julho de 2018 que é completamente desnecessário o envio de projeto de lei para este fim em função de que a Lei "R" nº 4, de 12 de janeiro de 2018, estabeleceu no âmbito do Município de Toledo, a Câmara de Mediação e Conciliação.

Na justificativa, de 20 de junho de 2018, por meio da mensagem nº 69 que submeteu o projeto de lei, a proponente argumenta da seguinte forma:

"Em 26 de julho de 2017, através do requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 31.009 (cópia anexa ao projeto de lei), a Srª Bernadete Jacoby requereu ao Município o ressarcimento do valor de R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais),



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

000027

OK

Estado do Paraná

referente a despesas por ela realizadas com mão-de-obra e substituição de poste de padrão de energia elétrica em sua propriedade, danificado em virtude de colisão de pá carregadeira pertencente ao Município, durante a execução de serviço de terraplenagem por servidor municipal.

Pelas informações e pareceres exarados no processo, restou confirmado o nexo causal entre a ação do Poder Público e o dano ocorrido, assim como é adequado o valor pretendido pela requerente, conforme orçamento por ela juntado e despacho do Engenheiro Eletricista do Município.

Em vista disso e conforme detalhado nos pareceres constantes do processo acima referido, cujas razões ora se adota também como justificativa complementar da inclusa proposição, é incontestável a responsabilidade do Município em ressarcir à requerente os danos por ela suportados”.

Ainda na Comissão de Legislação e Redação o Vereador e relator Vagner Delabio apresentou parecer favorável à matéria e, os Vereadores Walmor Lodi e Marcos Zanetti votaram favoráveis ao voto do relator, no entanto, por meio do protocolo nº 1879/2018 em 10/08/2018 e por não estarem suficientemente esclarecidos sobre a questão em tela, solicitaram vista da proposição e, ainda, destaca-se que a Vereadora Marli do Esporte na oportunidade votou contrário ao voto do relator. Já em 14/08/2018 o Vereador Vagner Delabio presidente da Comissão de Legislação e Redação se autoneomeou novo relator da matéria e, em 17 de agosto de 2018, os membros da CLR de forma unânime rejeitaram o projeto de lei em tela.

Salienta-se que, em 15 de agosto de 2018, por meio da Mensagem Aditiva nº 18, o chefe do Poder Executivo encaminhou a seguinte alteração na referida matéria:

“Pela Mensagem nº 69, de 20 de junho de 2018, submetemos à apreciação dessa Casa o Projeto de Lei nº 100/2018, que “autoriza o Município de Toledo a efetuar o ressarcimento de despesas com mão-de-obra e substituição de poste de energia elétrica em propriedade particular”, danificado em virtude de colisão de pá carregadeira integrante do patrimônio público municipal.

Após reunião entre membros desse Legislativo e o Assessor de Governo e Relações Institucionais do Município e considerando que, com base em outros orçamentos juntados ao processo legislativo, no âmbito dessa Casa, a execução do serviço objeto da proposição em questão foi orçada em valor inferior ao nela inicialmente expresso, definiu-se pela modificação da proposta para adequar-se o valor do ressarcimento ao do menor orçamento apresentado.

Para tanto, solicitamos seja dada a seguinte redação ao artigo 2º do Projeto de Lei acima referido:

“Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a ressarcir à Srª Bernadete Jacoby a importância de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), referente a despesas por ela realizadas com mão-de-obra e substituição de poste de padrão de energia elétrica em imóvel de sua propriedade, danificado em virtude de colisão de pá carregadeira



000028

OK

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

pertencente ao Município, durante a execução de serviço de terraplenagem por servidor municipal, conforme pareceres constantes no processo protocolizado na Municipalidade sob nº 31.009, de 26 de julho de 2017.”

É de fundamental importância mencionar que fora anexado ao presente Projeto de Lei mais 02 (dois) orçamentos, ou seja, um no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) e outro no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), tudo demonstrado em fls. 000016 e 000017, além do orçamento inicial no valor de R\$ 1.150,00 (hum mil cento e cinquenta reais) apenso a matéria legislativa encaminhada a este Poder Legislativo por meio da mensagem nº 69, de 20 de junho de 2018, conforme documento de fl. 000005.

Diante de todo o exposto, em 28 de agosto de 2018 a Comissão de Legislação e Redação (CLR) de forma unânime apresentou voto pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 100, de 2018, acompanhado da Mensagem Aditiva nº 18, de 15 de agosto de 2018, conforme demonstrado em fls. 000023 a 000025 e, na sequência foi encaminhado a esta Comissão de Finanças e Orçamento (CFO).

Portanto, em conformidade com o inciso II, § 2º, do artigo 70 do Regimento Interno da Câmara Municipal, compete a esta Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), pronunciar-se sobre: “as proposições que direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem encargos ao erário municipal ou interessem ao crédito público”.

Dessa maneira, pretende a Administração Pública Municipal cumprir com o interesse público.

É o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Em face de todo o exposto, analisado o Projeto de Lei nº 100, de 2018, de autoria do Poder Executivo, acompanhado da Mensagem Aditiva nº 18, de 15 de agosto de 2018, que “Autoriza o Município de Toledo a efetuar o ressarcimento de despesas com mão-de-obra e substituição de poste de energia elétrica em propriedade particular”, e considerados os objetivos que orientam sua propositura e não havendo mais óbice aparente e, ainda, considerando que há previsões para este tipo de demanda no Plano Plurianual do Município - PPA (2018/2021 – Lei “R” nº 59, de 20 de julho de 2017), bem como, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2018, voto pela APROVAÇÃO da



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000029

OK

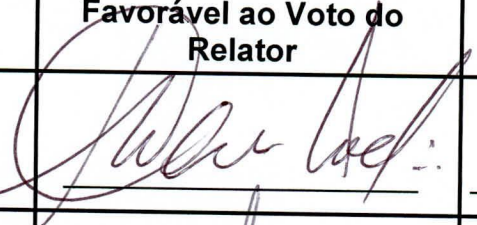
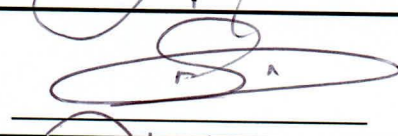
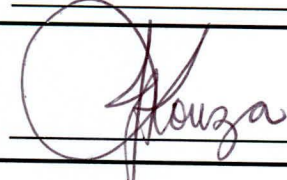
matéria de iniciativa do Poder Executivo, de modo que possa ser encaminhada à Comissão de Desenvolvimento Urbano e Economia.

Sala das Comissões, 11 de setembro de 2018.


LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente e Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, votam conforme abaixo:

Vereador (a)	Favorável ao Voto do Relator	Contrário ao Voto do Relator
WALMOR LODI Vice-Presidente		
CORAZZA NETO Secretário		
AIRTON SAVELLO Membro		
JANICE SALVADOR Membro		

PL 100/2018
AUTORIA: Poder Executivo

